

**DECRETO NÚMERO 955/2026**

“Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Sabará”.

O Prefeito de Sabará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e atendendo ao previsto na Lei Municipal nº 423, de 06 de maio de 1991, que instituiu o Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Sabará, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.366, de 28 de dezembro de 2005 e 2.316, de 02 de janeiro de 2018, **RESOLVE:**

**Art. 1º)** Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Sabará, para o Biênio 2026/2028:

**Representantes do Poder Executivo**

**Titulares:**

- Andreia Ribeiro – Secretária Municipal de Cultura;
- Thaís Stefanie Gonçalves Santos – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Rachel Vaz Teixeira Brandão – Secretária Municipal de Obras;
- Deise Helen da Silva – Secretária Municipal de Turismo.

**Suplentes:**

- Flávio Araújo da Silva – Secretária Municipal de Cultura;
- Maria Luiza Siqueira de Carvalho – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- Kleber Christian Lourenço – Secretária Municipal de Obras;
- Jean Paul Santos Pereira Costa – Secretária Municipal de Turismo.

**Representantes do Legislativo**



**Titular**

- Hamilton Luiz Alves – Vereador.

**Suplente:**

- Ricardo Araújo Moreira – Vereador.

**Representantes da Sociedade Civil**

**Titulares:**

- Frederico Luiz Moreira – Distrito Carvalho de Brito;
- Reginaldo Ferreira Pinto – Distrito Ravena;
- Carolina Maria Biasi – Distrito Mestre Caetano;
- Padre Wellington Eládio – Paróquia do Centro Histórico;
- Davidson Roberto Costa Alexandrino – Cultura popular, tradicional e/ou matriz africana.

**Suplentes:**

- Mauro Lúcio de Figueiredo Xavier – Distrito Carvalho de Brito;
- Lourdes Aparecida Rodrigues – Distrito Ravena;
- Wellington Cláudio da Fonseca – Distrito Mestre Caetano;
- Padre Joel Roberto Alvim Carreira Júnior – Paróquia do Centro Histórico;
- Maria Cristina Tabalar – Cultura popular, tradicional e/ou matriz africana.

**Art. 2º)** A função dos conselheiros não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

**Art. 3º)** Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos.



**Sabará**  
Prefeitura Municipal

**Art. 4º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 070/2025.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 18 de maio de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará  
Matrícula 32209  
Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará